



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 345/2003.

INSERE DISPOSITIVOS NA LEI Nº 284 DE 8 DE JUNHO DE 2002, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica inserida na alínea "a" o inciso " II " no anexo de Meta Física, que trata o art. 2º, parágrafo primeiro da Lei nº 284, de 8 de junho de 2002, no Órgão Secretaria de Saúde, para o exercício financeiro de 2003.

II – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORGÃO SECRETARIA DE SAÚDE

a -
.....

II - Implantação do Convênio para o funcionamento do Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa de Sapezal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 27 dias do mês de junho de 2003.

ALDIR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura

Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo

Coord. Téc. Administrativo